



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI nº ____/2025

ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2025, PARA MODIFICAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL RECEBIDO EM CESSÃO GRATUITA E AUTORIZAR A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL, DO INSS E DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º e 4º da Lei 2.300/2025 passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º destina-se à instalação da Unidade de Atendimento da Receita Federal, do INSS e do Incra.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder dois servidores públicos efetivos para atuarem nas referidas Unidades de Atendimentos, podendo, para tanto, celebrar Termo de Cessão ou outro instrumento congênere com a Receita Federal, INSS e Incra, se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 3 de março de 2026.

ELIANA MARIA
MUNIZ:039423
47660

Assinado de forma digital
por ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.03.03
14:45:53 -03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submete-se à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que promove alteração na redação dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.300/2025, no sentido de ajustar a finalidade a que se destina o imóvel objeto daquela norma, bem como adequar a autorização de cessão de servidores públicos às novas parcerias administrativas a serem firmadas pelo Município.

Originalmente, a Lei nº 2.300/2025 autorizou o Município a receber, em cessão gratuita, parte de imóvel atualmente locado pela Câmara Municipal, para fins de instalação e funcionamento de Unidade de Atendimento ao Eleitor (UAE) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; e a ceder servidor público efetivo para atuação naquela unidade.

A presente alteração tem por objetivo atualizar o texto legal para contemplar a nova destinação do referido imóvel, que passará a abrigar Unidades de Atendimento de órgãos federais, quais sejam: a Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), ampliando a gama de serviços federalizados disponíveis à população municipal.

Ademais, a modificação do art. 4º visa autorizar a cessão de servidores públicos efetivos para atuarem nas unidades de atendimento mencionadas, autorizando ao Poder Executivo a formalização de instrumentos de cooperação com os órgãos competentes, caso necessário, em consonância com os princípios da eficiência e da cooperação federativa previstos na Constituição Federal.

A adequação da lei é necessária para assegurar a segurança jurídica dos atos administrativos futuros, reforçar a efetividade das parcerias interinstitucionais e promover maior acesso da população a serviços públicos essenciais prestados por órgãos federais, sem custos adicionais para o Município.

Pelo exposto, torna-se evidente o relevante interesse público envolvido na aprovação desta alteração, razão pela qual solicitamos aos Nobres Vereadores o apoio à aprovação do presente Projeto de Lei.

Campestre/MG, 3 de março de 2026.

ELIANA MARIA
MUNIZ:039423476
60

Assinado de forma digital por
ELIANA MARIA
MUNIZ:03942347660
Dados: 2026.03.03 14:46:23
+03'00'

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal